



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
CASA DE NAPOLEÃO LAUREANO
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS
E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE LEI

Nº: 1616/2023

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: ALTERA O ANEXO – QUADRO DE METAS FISCAIS – RESULTADO PRIMÁRIO, INTEGRANTE DA LEI Nº 14.560/2022-LDO/2023.

1. RELATÓRIO

A Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Administração Pública - CFO recebe para exame e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº: 1616/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que altera o anexo – Quadro de Metas Fiscais – resultado primário, integrante da Lei nº: 14.560/2022- LDO/2023.

A presente propositura tem por finalidade alterar o anexo – Quadro de Metas Fiscais – resultado primário, integrante da Lei nº: 14.560/2022- LDO/2023.uma vez que o Manual de Demonstrativos Fiscais, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, trouxe alterações na metodologia de apuração de Receitas e Despesas Primárias para efeito do Anexo de Metas Fiscais e Anexo de Metas Anuais da LDO, com exclusão das receitas recebidas e despesas custeadas com Fonte do RPPS do cálculo dos resultados fiscais.

De acordo com o autor, uma vez editado pela Secretaria do Tesouro Nacional, o Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF 13ª Edição,, STN, trouxe alterações na metodologia de apuração de Receitas e Despesas Primárias para efeito do Anexo de Metas Fiscais e Anexo de Metas Anuais da LDO, com exclusão das receitas recebidas e despesas custeadas com Fonte do RPPS do cálculo dos resultados fiscais.

O referido Parecer vem acompanhado de razões que o justificam.

É o relatório.



2. FUNDAMENTAÇÃO

Na análise do mérito do Parecer, o art. 1º do Projeto de Lei Nº: 1616/2023, que trata de alterar o Anexo Quadro de Metas Fiscais, integrante da Lei nº 14.560, de 04 de agosto de 2022- LDO/2023, que passará a ter a Receitas Primárias estimadas de R\$ 3.158.000.000,00 (três bilhões e cento e cinquenta e oito milhões de reais), Despesas Primárias estimada de R\$ 3.020.000.000 (três bilhões e vinte milhões de reais) e Restos a Pagar Pagos Primários de até R\$ 310.000.000,00 (trezentos e dez milhões de reais).

Sendo assim, o superávit financeiro das fontes de recursos dos fundos públicos do Poder Executivo, apurado ao final do exercício financeiro de 2022, poderá ser de livre alocação, não se aplicando aos fundos públicos de fomento e desenvolvimento regionais, operados por instituição financeira de caráter regional, assim como aos fundos ressalvados no inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.

Dessa forma, com a finalidade de adequação legislativa às regras emanadas das Emendas Constitucionais 109 e 127 da Constituição Federal de 1988, trouxemos regra de aplicação para execução de despesas para o exercício financeiro de 2023. Portanto, Senhores Vereadores, a presente solicitação é de fundamental importância para a adequação da Lei nº 14.560, de 04 de agosto de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023.

Diante disso, no exercício da competência estabelecida por essa Comissão, de acordo com o art. 43, I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **a referente propositura atende aos requisitos quanto ao aspecto constitucional, econômico, financeiro e orçamentário.**



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
CASA DE NAPOLEÃO LAUREANO
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS
E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, o parecer é FAVORÁVEL ao Projeto de Lei de Nº: 1616/2023, pois está plenamente de acordo com as questões legais, financeiras e orçamentárias.

Nestes termos.

É o voto.

João Pessoa, 13 de setembro de 2023.

DAMÁSIO FRANCA NETO
MEMBRO/RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
CASA DE NAPOLEÃO LAUREANO
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS
E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

4. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Administração Pública opinou pelo **PARECER FAVORÁVEL** do Projeto de Lei de nº: 1616/2023, que altera o anexo – Quadro de Metas Fiscais – resultado primário, integrante da Lei nº: 14.560/2022-LDO/2023, em conformidade com o parecer do Relator.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 2023

DAMÁSIO FRANCA NETO
PRESIDENTE

MARMUTHE CAVALCANTI **MANGUEIRA**
VICE - PRESIDENTE MEMBRO

EMANO SANTOS **MIKIKA**
MEMBRO MEMBRO

MARCÍLIO DO HBE **MARCOS HENRIQUES**
MEMBRO MEMBRO